



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 1.215 DE 17/12/79

ALTERA DISPOSIÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNI-
CIPAL APROVADO PELA LEI Nº 1.131 DE 13 DE DE-
ZEMBRO DE 1.977.....

O Cidadão CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando / de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Os seguintes artigos da Lei nº 1.131 de 13 de dezembro de 1.977 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11º- Os tributos fiscais não recolhidos no prazo regulamentar ficam sujeitos à correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e a multa de mora de / 50% (cinquenta por cento).

§ 1º- A multa será calculada sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e será reduzida para:

I- 5% (cinco por cento) se o débito for recolhido até o 30º (trigésimo) dia contado do vencimento do prazo;

II- 10% (dez por cento) se o débito for recolhido após o 30º (trigésimo) dia contado do vencimento do prazo e antes do 60º (sexagésimo) dia;

III- 20% (vinte por cento), se o débito for recolhido após o 60º (sexagésimo) dia contado do vencimento do prazo e antes de sua inscrição para cobrança / executiva;

IV- 30% (trinta por cento) , se o débito for recolhido após sua inscrição para a cobrança executiva e antes do ajuizamento da execução fiscal.

§ 2º- Para os efeitos do cômputo mensal dos juros moratórios previstos / neste artigo, será contado, como um mês completo, qualquer Período de tempo inferior a um mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento do prazo regulamentar.

§ 3º- A correção monetária, determinada com base em coeficiente de atualização vigentes no mês que ocorrer o pagamento do tributo observada a legislação / federal, tendo-se em vista a variação das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, incidirá:-

a) a partir de primeiro trimestre civil seguinte ao mês do vencimento do prazo regulamentar;

b) a partir do trimestre civil seguinte ao último mês do período abrangido pelo levantamento fiscal, se se tratar de tributo exigido em auto de infração.

Art. 17º- Serão inscritos na Dívida Ativa, os débitos fiscais decorrente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas por infração à le- /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -2-

gislação Municipal.

Art. 99º - Além das isenções previstas pelo artigo 7º., fica isento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza a execução, por administração / ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil contratadas com a ' União, Estado, Município, Autarquias e Empresas concessionárias de Serviços ' Públicos , assim como as respectivas sub-empreitadas, e ainda os serviços de / transportes prestados por pessoas físicas, mediante a utilização de carroças.

Art. 227º- Considera-se SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:

I- a coleta e remoção de lixo domiciliar

II- a remoção de resíduos originários de Restaurantes, Bares, Ho- / téis, Quartéis, Mercados, Matadouros, Abatedores, Cemitérios, recinto de Expo- sições, Edifícios Públicos em geral, e até 50 (cinquenta) litros os de estabe- / lecimentos Comerciais e Industriais;

III- a varrição, a lavagem e a capinação das vias e logradouros pú- blicos;

IV- a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais;

V- a coleta e remoção de restos de limpeza e de podaço de jardins;

VI- a coleta e remoção de entulhos, terra e sobras de materiais de / construção, desde que acondicionados em recipientes de 50 (cinquenta) litros / até 3 unidades;

VII- a remoção de animais mortos de pequeno porte.

Parágrafo Único:- as remoções especiais de lixo ou entulhos que ex- cedem quantidades máximas fixadas por Lei, serão feitas mediante pagamento do ' preço público respectivo.

Art. 229- As alíquotas são:

1º- zona.....	100%
2º- zona.....	80%
3º- zona.....	60%
4º- zona.....	40%
5º- zona.....	20%
6º- zona.....	10%

Art. 2º- Os anexos I, V e X do Código Tributário Municipal, passam a ter a seguinte redação:-

A N E X O - I -

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CÓDIGO DE ATIVIDADES

ALÍQUOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -3-

- 101.....50% do VRF p/ bimestre
- 101.1- Médicos
 - 101.2- Dentistas
 - 101.3- Veterinários
- 102.....10% do VRF p/ bimestre.....
- 102.1 Enfermeiros
 - 102.2- Protéticos (prótese dentária)
 - 102.3- Obstetras
 - 102.4- Ortopédicos
 - 102.5- Fonoaudiólogos
 - 102.6- Psicólogos
- 103.....10% s/ preço de serviço.....
- 103.1- Laboratórios de análise clínicas e eletrecidade médica.....
- 104.....1% s/ preço de serviço.....
- 104.1- Hospitais
 - 104.2- Sanatórios
 - 104.3- Ambulatórios
 - 104.4- Bancos de Sangue
 - 104.5- Casas de Saúde
 - 104.6- Casas de recuperação ou repouso
por orientação médica
- 105.....50% do VRF p/ bimestre
- 105.1- Advogados ou provisionados
- 106..... 20% do VRF p/ bimestre.....
- 106.1- Agentes de propriedade Industrial
 - 106.2- Viajantes Comerciais
- 107..... 10% do VRF p/ bimestre.....
- 107.1- Agentes de propriedade artística
ou literária
- 108..... 20% do VRF p/ bimestre.....
- 108.1- Peritos e Avaliadores
- 109..... 20% do VRF p/ bimestre.....
- 109.1- Tradutores
 - 109.2- Interpretes
- 110..... 10% s/ preço serviço.....
- 110.1- despachantes
- 111.....30% do VRF p/ bimestre.....
- 111.1 Economistas
- 112..... 30% do VRF p/ bimestre.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -4-

- 112.1- Contadores.
- 112.2- Auditores
- 112.3- Guarda-Livros
- 112.4- Técnicos em Contabilidade
- 113.,.....5% s/ preço serviço
 - 113.1- Organização, programação, planejamento
assessoria, processamento de dados, con-
sultoria técnica, financeira ou adminis-
trativa. (exceto o serviço de assistência
técnica, prestados a terceiros e concernentes a ramos de indus-
tria ou comércio explorados pelo prestador de serviços)
- 114-...,.....-...-.....10% do VRF p/ bimestre
 - 114.1- Datilografia
 - 114.2- Estenografia
 - 114.3- Secretaria
 - 114.4- Expediente
- 115.....-.....5% s/ preço serviço
 - 115.1- Administração de bens ou negócios
inclusive consórcio ou fundos mútuos
para aquisição de bens (não abrangidos os /
serviços executados por instituições financeiras)
- 116.....5% s/ preço serviço
 - 116.1- recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de
obra, inclusive por empregados do prestador de /
serviços ou por trabalhadores avulsos por ele con-
tratado.
- 117.....50% do VRF por bimestre
 - 117.1- Engenheiros
 - 117.2- Arquitetos
 - 117.3- Urbanistas
- 118.....20%do VRF p/ bimestre
 - 118.1- Projestistas
 - 118.2- Calculistas
 - 118.3- Desenhistas
 - 118.4- Técnicos em edificações etc.
- 119.....5% s/ preço serviço /
 - 119.1- Execução por administração, empreitadas de construção civil
 - 119.2- Execução de obras hidráulicas e semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -5-

119-3- Instalações elétricas

119.4- Carpinteiros

119-5- Pintores

119-6 Outros

Obs:- 1 - Excluído da base de cálculo, o fornecimento de materiais pelo prestador de serviço e sub-empresiteiras já tributados por este imposto.

120.....5 % s/ preço serv.

120.1 Demolição, conservação e reparação de edifício, inclusive elevadores neles instalados, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de materiais pelo prestador e sub-empresiteiros já tributados por este imposto).

121..... 5% s/ preço serviço

121-1- limpezas de imóveis

122..... 5% s/ preço serviço/

122.1- raspagem e lustração de assoalhos

123.....5% s/ preço serviço /

123.1- Desinfecção e higienização

124..... 5% s/ preço serviço

124.1 Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado)

125-..... 10% VRF p/ bimestre

125.1- Barbeiros

125.2- Cabelereiros, manicure , pedicure
tratamento da pele e outros serviços
de salões de beleza.

12610% do VRF p/ bimestre

126.1- banhos duchas, massagens, ginásticas e congêneres.

127-.....

127.1- transporte e Comunicações:

a) veículos de aluguel de pessoas físicas,
até 02 (dois) veículos.....10% do VRF p/ bimestre

b) empresas de transportes:
individuais ou coletivas , pessoas físicas ou
jurídicas..... 5% s/ mov. econômico

128.....Diversões Públicas

128.1 Parques de diversões e congêneres....40% do VRF por dia

- Cinemas.,.....5% s/ preço serviço

128.2- Exposições com cobranças de ingressos..10% s/ preço serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -6-

- 128.3- Bilhares, boliches e outros jogos permitidos, por unanimidade.....20% do VRF por bimestre
- 128.4- Bailes" shows", festivais, recitais, e congêneres.....
20% s/ preço serviço.....
- 128.5- Execução de músicas, individualmente ou por conjuntos.....
5% s/ preço serviço.....
- 128.6- Competições esportivas ou da destreza física ou intelectual / com ou sem participação do espectador, inclusive as realiza-
ções em auditórios de estações de rádio 3% s/ preço serviço
- 128.7- Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer pro-
cesso.....5% s/ preço serviço
- 129.....5% s/ preço serviço
- 129.1- Organização de festas, "Buffet", (excluído da base de cálculo/
o fornecimento de alimentos e bebidas)
- 130.....5 % s/ preço serviço.....
- 130.1- Agência de Turismo, passeios e excursões , guias de turismo.
- 131.....5% s/ preço serviço
- 131.1 Intermediação, inclusive corretagens de bens móveis e imóveis
exceto os serviços mencionados nos itens 158 e 159.
- 132.....5% s/ preço serviço
- 132.1 agenciamento e representação de qualquer natureza, não inclui-
dos no item anterior e nos 158 e 159.

CÓDIGOS DE ATIVIDADES

ALÍQUOTAS

- 133:::::.....5% s/ preço serviço
- 133.1 Análise técnica
- 134.....
- 134.1 Organização de feiras de amostras, congresso e congêneres:
a) sem fins lucrativos.....25% VRF
b) com cobranças de ingressos ou outras formas de cobrança...
.....10% s/ preço serviço.....
- 135.....5% s/ preço serviço.....
- 135.1- Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanha
ou sistemas de publicidade e elaborações de textos, de desenho,
e demais materiais publicitários, divulgação de textos, desenho
e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
- 136.....5% s/ preço serviço.....
- 136.1 Armazéns gerais, armazéns frigoríficos , silos, carga, descar-
ga, arrumação e guarda de bens inclusive guarda móveis /

fls. 7-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -7-

e serviços correlatos

- 137.....5% s/ preço serviço.....
- 137.1- Depósito de qualquer natureza (exceto depósito feito /
em bancos outras instituições financeiras)
- 138.....5% s/ preço serviço.....
- 138.1 Guarda e estacionamento de veículos
- 139.....10% s/ preço serviço.....
- 139.1 Hospedagens em Hotéis
- 139.2- Pensões e congêneres
(o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária,
ou mensalista, fica sujeito ao imposto sobre serviços)
- 140.....5% s/ preço serviço
- 140.1 Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e /
equipamentos (quando revisão implicar em concerto ou substituição
de peças, aplica-se o disposto no item 141).
- 141.....5% s/ preço serviço.....
- Concerto e restauração de qualquer objeto .
(inclusive em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de
máquinas e aparelhos).
- 141.1- Consertos de veículos
- 141.2- consertos de máquinas e peças
- 141.3. consertos de eletrodomésticos
- 141.4- consertos de jóias e relógios, etc.
- 141.5- consertos de móveis
- 141.6- consertos de calçados
- 141.7- Outros consertos
- 142.....5% s/ preço serviço.....
- 142.1 Recondicionamento de motores (exclusive o valor de peças /
fornecidas)
- 143-.....5% s/ preço serviço
- 143.1 - Pinturas (exceto os serviços relacionados com imóveis)/
de objetos não destinados à comercialização ou industrialização
- 144.....Ensino de Qualquer Natureza7.....
- 144.1- Auto.Escolas 8% do VRF por bimestre....
- 144.2- demais escolas.....2% s/ preço serviço
- 145.....5% s/ preço serviço
- 145.1 Alfaites
- 145.2- Modistas, costureiros
- 146.....5 % s/ preço serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -8-

- 146.1- Tinturarias e lavanderias
- 147..... 5% s/ preço serviço....
- 147.1- Beneficiamento, lavagens, secagens, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização, ou industrialização
- 148.....5% s/ preço serviço ...
- 148.1- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido
- 149.....10% s/ preço serviço /
- 149.1 Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 150.....10% s/ preço serviço
- 150.1 Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelações, ampliações, cópias e reproduções, estúdios de gravações de sons ou ruídos, inclusive dublagens e mixagem-sonoras estúdios fonográficos.
- 151.....10% s/ preço serviço
- 151.1 cópia de documentos e outros papéis plantas e desenhos, p/ qualquer processo não incluído no item anterior
- 152.....5% s/ preço serviço /
- 152.1 Locação de bens móveis
- 153.....10% s/ preço serviço
- 153.1 Composição gráfica, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia
- 154.....25% do VRF p/ bimestre
- 154.1 guarda, tratamento e amestramento de animais
- 155..... 5% preço serviço /
- 155.1 Florestamento e reflorestamento
- 156..... 5% s/ preço serviço
- 156.1 Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução.
- 157.....10% s/ preço serviço
- 157.1 Recauchutagem ou renovação de pneumáticos
- 158.....10% s/ preço serviço
- 158.1 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.
- 159.....10% s/ preço serviço
- 159.1 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -9-

(exceto os serviços executados por instituições financeiras,
sociedade distribuidoras, de títulos e valores e sociedade
de corretores regularmente autorizadas a funcionar

- 160.....5% s/ preço serviço
 160.1 Encadernação de livros e revistas
- 161.....5% s/ preço serviço
 161.1 Aerofotogrametria
- 162.....3% s/ preço serviço /
 162.1 Cobrança, inclusive de direitos autorais
- 163.....10% s/ preço serviço /
 163.1 Distribuição de filmes cinematográficos e video-tapes
- 164.....20% do VRF p/ bimestre
 164.1 Distribuição e vendas de bilhetes de loterias
- 165.....10% s/ preço serviço /
 165.1 Empresas Funerárias
- 166..... 5% s/ preço serviço
 166.1 Taxidermista
 VRF- Valor da Referência Fiscal

A N E X O - V -

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO FORA DO HORÁRIO NORMAL

Alíquota sobre o valor de Referência Fiscal VRF.

I- PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

a- até as 22 horas

- por dia.....5% VRF.
 - por mês.....20 VRF
 - por ano.....40%VRF

b- além das 22 horas:-

- por dia.....-..... 10% VRF
 por mês..... 30% VRF
 por ano.....-..... 50% VRF

II- ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO

- por dia..... 3% VRF
 por mês..... 10% VRF
 por ano.....-..... 20 % VRF

OBS: - Nos casos de Estabelecimentos de prestação de Serviços constantes do Código

~~XXXXXX~~ 125 do anexo I- que funcionarem além do horário normal pagará
Licença Especial prevista neste anexo com redução de 70%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

fls. -10-

A N E X O - X -

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE ALIQUOTAS SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA

FISCAL - VRF

L- CERTIDÕES

- a- de confrontações, e por imóvel ou espécie7%
- b- de positivas, por imóvel ou espécie..... 7%
- c- de quitação, por imóvel ou espécie..... 5%
- d- de valor venal, por imóvel ou espécie..... 5%
- e- outras por espécie, ítem ou assunto,..... 5%
- f- busca, por ano, além da taxa fixa..... 3%
- 2- Habite-se ou Ato de Vistoria, por prédio..... 3%
- 3- Alvarás:
 - a- de licença concedida ou transferida..... 5%
 - b- de qualquer outra natureza..... 5%
- 4- ATESTADO:-
 - a- por laudo até 33 linhas..... 4%
 - b- sobre o que exceder por laudo ou fração..... 2%
 - c- guias apresentadas as repartições Municipais para quaisquer fins excluídas as repartições, digo as emitidas pelos servidores e ex-servidores Municipais e relativas aos serviços administrativos.
- 5- FAVORES EM VIRTUDE DE LEI MUNICIPAL..... 3%
- 6 Permissão para exploração a Título Precário, de serviço ou atividade 4%
- 7- Matrículas ou Registros, de qualquer espécie.....-.. 4%
- 8- segundas vias de qualquer natureza..... 1%
- 9- Relações Estatísticas, informações em Geral por laudo.....4%
- 10. Revisão de Lançamento, e outros assuntos:
 - a- pedido a prazo. por imóvel ou assunto.....3%
- 11- TRANSFERÊNCIA:-
 - a - local. firma ou ramo de negócio.....3%
 - b- Outras.....3%
- 12- TÍTULOS
 - a- de perpetuidade de sepulturas..... 3%
 - b- Outros.....-..... 2%
- 13- BAIXAS DE QUALQUER NATUREZA..... 3%
- 14- Petição, Requerimentos, Recursos ou Memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais, exceto o relativo a reclamação e recursos contra lançamentos ou auto de inflação fiscal, que são isentos:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

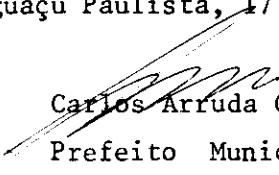
N.º

fls.-11-

- a) por lauda até trinta e três linhas (33).....2%
- b) sobre o que exceder por lauda ou fração.....1%
- c) cada documento anexado, por folha.....0,3%
- 15- Por expedição de aviso de lançamento.....1,0%

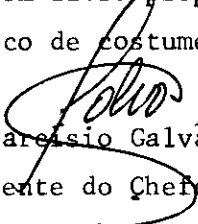
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980 revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 17 de dezembro de 1.979.


Carlos Arruda Garms

Prefeito Municipal

REGISTRADA, Nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por /
Edital afixada em lugar público de costume.


Tarcísio Galvão

Assistente do Chefe de Gabinete